



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA - SIN

CONVÊNIO Nº 047/2021 – SIN.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.313.496/0001-65, com sede no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu titular, o **Sr. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 332.282 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.873.624-00, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, nº 1.652, casa F-9, candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390, e do outro lado o Município de **CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, daqui por diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo prefeito, o **Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 001.823.615 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Povoado Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, celebram **CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, autorização constante do **Processo Administrativo nº. 02210140.001244/2021-61 - SIN**, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, com o fim de somar esforços para realização dos serviços **DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DO TRECHO DA RUA ITAN DANTAS E MARGINAL DA RUA JUVENAL LAMARTINE**, localizadas na zona urbana do Município, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

- 2.1. As obras referidas na cláusula primeira estão consignadas nas Planilhas de



Orçamento, como também nos Projetos e Especificações correspondentes, os quais fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global do presente convênio é de **R\$ 176.501,55 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** referente à participação financeira da **CONCEDENTE**, e o valor de **R\$ 16.501,55 (dezesesseis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, equivalente à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO CRITÉRIO DE DESEMBOLSO

4.1 Após registro na Controladoria Geral do Estado, os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

1.1.1. **PARCELA ÚNICA:** Será liberado o valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** pela **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, após autorização da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças para emissão de ordem bancária.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO DEPÓSITO

5.1. Os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, bem como à contrapartida do **CONVENENTE**, serão depositados em épocas oportunas na **Conta Corrente nº 34.198-3, Agência nº 1106-1, Banco do Brasil – Parelhas/RN**, específica para o objeto deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA RESTITUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

6.1. Ocorrendo extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio, por qualquer motivo, o saldo financeiro remanescente será devolvido à entidade **CONCEDENTE**, acrescida de encargos legais devidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), contados a partir da data do evento.

6.1.1. **Parágrafo único.** Ainda, caberá ao **CONVENENTE**, restituir o valor dos Rendimentos das Aplicações Financeiras e o Saldo Remanescente do Contrato, quando não utilizados, através de Termo Aditivo ao Convênio na Conta Única do Estado, Banco do Brasil, Agência 3795-8, Conta Corrente: 1000-6, Identificador 1: (CNPJ do município), Identificador 2: Código 1401, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA UTILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 7.1. Os recursos enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pela **CONCEDENTE** em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando inferior a 30 dias e, em Caderneta de Poupança em Instituição Oficial, se superior a 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - **DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN – FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 – Auxílios, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);**

9. CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 9.1. As obras serão licitadas, contratadas e acompanhadas pela **CONVENENTE**, obedecendo aos critérios definidos pela Lei nº 8666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS COMPETÊNCIAS

- 10.1. Além das disciplinadas no **Processo Administrativo nº 02210140.001244/2021-61- SIN**, que originou o presente instrumento, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são competências da **CONCEDENTE**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade

- a) Repassar para o **CONVENENTE**, os recursos de responsabilidade do Estado, de acordo com o Critério de Desembolso deste Instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar, no que couber, o trabalho conveniado;
- c) Receber o processo relativo à prestação de contas, para liberação dos recursos financeiros.

- 10.2. Além das disciplinadas no Processo Administrativo que originou o presente instrumento, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são competências da **CONVENENTE**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade

- a) Atender a todas as condições estabelecidas neste instrumento;



- b) Executar todas as obras descritas no objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica;
- c) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d) Contratar obras ou serviços, através de procedimento licitatório, ou justificar a sua inexigibilidade ou dispensa, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Providenciar a liberação das áreas destinadas à execução das obras e serviços;
- f) Fiscalizar a execução das obras de acordo com o Plano de Trabalho;
- g) Efetuar e atestar medições para possibilitar o desembolso dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Exigir de terceiros, que eventualmente venham a ser contratados para a execução de obras ou serviços, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os ônus tributários correspondentes;
- i) Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno acompanhamento da **CONCEDENTE**;
- j) Manter “Livro de Registro de Obras” para anotação das ocorrências, ordens e fatos de interesse;
- k) Elaborar ou aprovar os Projetos Executivos de Obras;
- l) Designar Comissão para o recebimento das obras contratadas;
- m) Restituir o valor transferido, em caso de não ser executado o objeto deste Convênio, acrescido de encargos legais, quando não for apresentada no prazo determinado, a prestação de contas, ou quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas da estabelecida;
- n) Restituir o valor repassado, devidamente corrigido, a partir da data de seu recebimento, quando comprovada sua aplicação em objetivo diverso do previsto;
- o) Contratar pessoal para realização destes Serviços, segundo as regras da Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive o material a ser utilizado deverá ser adquirido com o procedimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 11.1. A execução do objeto de que trata este instrumento, será fiscalizada pelo **Sr. José Arimatéia Góis do Carmo Júnior**, inscrito na **matrícula nº 210.770-8**, profissional devidamente habilitado e pertencente ao corpo técnico da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. A prestação de contas dos recursos financeiros da **CONCEDENTE**, referente ao presente instrumento, será feita pelo **CONVENENTE** à

CONCEDENTE, após a execução de cada parcela prevista no critério de desembolso e a prestação de contas final deve ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, cabendo à **CONCEDENTE** encaminhá-la a Controladoria Geral do Estado para análise e registro.

12.1.1. **Parágrafo Único.** A Prestação de Contas dos Recursos Financeiros utilizados será feita através de comprovação da execução das obras, de conformidade com as exigências deste instrumento, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Obras do Município, com observância na legislação aplicável, em especial o Art. 84 do Decreto Lei nº 200/1967, Lei Orgânica do TCE e seu Regimento Interno e Resolução nº 011/2016 – TCE, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DENÚNCIA

13.1. Qualquer dos partícipes poderá arguir a denúncia do presente Instrumento, devendo comunicar ao outro partícipe, com antecedência de 30 (trinta) dias anteriores ao evento.

13.1.1. **Parágrafo único.** O denunciante responderá, na forma da Lei e na medida da responsabilidade que lhe for imputada pelos prejuízos que causar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PENALIDADE

14.1. O Convênio será rescindido em caso de inobservância das suas cláusulas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à parte prejudicada adotar medidas cabíveis na forma da Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

15.1. O presente Convênio **tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a **Lei 8666/93** e suas alterações e/ou de “De Ofício”, conforme a **Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997**, DOU de 31-01-1997 – Capítulo II – Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela **CONCEDENTE**, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES



6



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA - SIN

- 16.1. O presente Convênio poderá sofrer alterações, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, atendendo a oportunidade e conveniência, bem como ao interesse público, devidamente justificado.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1. Os partícipes elegem o Foro de Natal/RN, capital do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer questões provenientes do presente instrumento.
- 17.2. E, por estarem assim concordes, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Natal/RN, 17 de Dezembro de 2021.

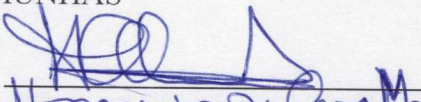
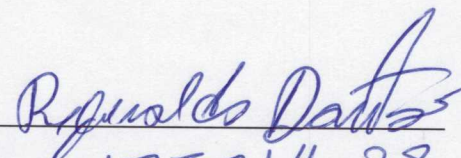
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

TESTEMUNHAS

Nome :  **HERMANO DA COSTA MORAES** Nome : 

CPF : **316.026.064-04** CPF : **050175014-28**

CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901

(84) 3232-1610/3232-1611 – sin@rn.gov.br – www.rn.gov.br

Página 6 de 6

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/2

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Carnaúba dos Dantas/RN			C.N.P.J. 08.088.254/0001-15		
ENDEREÇO: Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.					
Cidade: Carnaúba dos Dantas	UF: RN	CEP: 59.374-000	DDD/Telefon e (84)	Fax: -	E.A. Municipal
Conta Corrente: 34.198-3	Banco: Banco do Brasil		Agência: 1106-1	Praça de Pagamento: Parelhas/RN	
Nome do Responsável: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA				C.P.F. 009.745.614-44	
CI/Órgão Exp: 001.823.615 - SSP/RN		Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	Matrícula: -	
Endereço: Povoado Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN				CEP: 59.374-000	

2. OUTROS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN)		CGC: 08.31.496/0001-65	E.A. Estadual
ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.			CEP: 59.064-901
NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO			CPF: 365.873.624-00
CI/ÓRGÃO EXP: 332.282 – SSP/RN	Cargo: Secretário	Função: Secretário	CI/ÓRGÃO EXP: 332.282 – SSP/RN
Endereço: Rua Raimundo Chaves, nº 1652, casa F-9, candelária, Natal/RN.			CEP: 59.064-390

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS:	Período de Execução	
	Após assinatura	Até 31/12/2022
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DO TRECHO DA RUA ITAN DANTAS E MARGINAL DA RUA JUVENAL LAMARTINE, localizadas na zona urbana do Município.		
<p>O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, pertencente à Microrregião da Seridó Oriental e à Mesorregião do Central Potiguar, distante 219,00 km da capital, sua população é de 8.297 habitantes, com uma área territorial de 245,648 km². Além das serras e do grande número de sítios arqueológicos, entre eles o da Pedra do Alexandre e o Xique-xique, o</p>		



município possui o maior santuário religioso do Seridó, o Monte do Galo, fundado em 1927, que recebe milhares de peregrinos todos os anos.

O referido município conta com uma infraestrutura ainda precária no que se refere à pavimentação e drenagem de suas ruas. Assim sendo, a grande preocupação da atual administração é conseguir fazer com que o desenvolvimento do município aconteça de forma abrangente para que a grande maioria da população possa ser contemplada com benefícios que só tem a contribuir para a melhoria de sua qualidade de vida. É de muita utilidade para melhoria de sua malha viária, bem como reduzindo os problemas de saúde consequência diretas da falta de obras de infraestrutura. Dessa forma, pleiteia a pavimentação e drenagem superficial das vias acima mencionadas, tendo em vista que é de suma importância para o desenvolvimento do município.

As vias priorizadas para esta intervenção estão situadas dentro dos limites municipais, são áreas de Domínio Público sob jurisdição do município e independem de registro em cartório, as mesmas encontram-se ainda em leito natural, e em péssimo estado de conservação, apresentando-se como elemento transmissor de doenças para a população principalmente a infantil, existindo poças fétidas, onde se originam focos de insetos e eventuais transmissores de doenças infectocontagiosas e doenças respiratórias; além de provocar sérios problemas em relação ao tráfego de veículos. Esse quadro é mais grave em determinados locais, onde a população residente não possui noções básicas de higiene, utilizando as ruas como depósito de lixo que se acumulam impedindo o escoamento das águas.

As precipitações pluviométricas dos últimos anos e o aumento do fluxo de veículos têm provocado um grande desgaste na pavimentação convencional, com a formação de poças d'água e erosões, vem dificultando o tráfego de veículos e até o acesso da população as suas residências. Como também o excesso de poeira decorrente do leito natural, causando tosse seca, dificuldade para respirar e coceira no nariz são alguns sintomas bastante conhecidos pelas pessoas que sofrem com as doenças causadas pela poeira. Quem é sensível ao pó e suscetível a crises alérgicas deve evitar ambientes com esse agente que causa irritação e problemas na saúde. Com esta intervenção, verificar-se-á, com toda a certeza, também, uma redução no aparecimento de doenças e endemias, que colocam em risco toda a população do município.

Está mais que demonstrado que o Município, ao tomar a iniciativa de solicitar apoio financeiro do Governo do Estado, não só justifica a necessidade de pavimentar e drenar as ruas da cidade, mas, aponta para uma solução dos problemas de tráfego e daqueles que afetam a saúde do povo. O que sem dúvida é também uma obrigação do Governo do Estado, por ser um direito assegurado constitucionalmente à população brasileira. Devemos esclarecer que, mais de noventa por cento das ruas das cidades do interior do Estado, apresentam drenagem superficial nas suas ruas. Raras são aquelas que drenam as águas de chuva através de galerias sob os calçamentos. Saliente-se que a Drenagem Superficial, é uma obra de engenharia muito comum, amplamente utilizada e perfeitamente normatizada, sendo aplicada na maioria das ruas das cidades brasileiras.

Trata-se daquela drenagem que assistimos, todas as vezes que observamos a chuva cair no leito pavimentado das ruas e estas correm para o meio fio, escorrendo para as áreas de penetração. Onde verifica-se um volume de precipitação pluviométrica baixo não sendo necessário a realização de drenagem subterrânea otimizando recursos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-901

(84) 3232-1610/3232-1611 – sin@rn.gov.br – www.sin.rn.gov.br/

Página 2 de 4

A necessidade da obra encontra-se demonstrada pela intensa campanha que o Rio Grande do Norte vem mantendo no combate ao mosquito aedes aegypti e as doenças respiratórias, aplicando várias soluções para evitar o acúmulo de águas paradas nos meios urbanos, e obtendo resultados satisfatórios. A dengue é o maior exemplo das doenças endêmicas, verificada nas cidades desprovidas de drenagem, e o combate à dengue ou outras doenças transmitidas por vetores transmissores ao homem é de responsabilidade do Estado. Configurando-se desta maneira o interesse do Estado em prover conjuntamente com as Prefeituras das pequenas cidades, sem capacidade de endividamento, os meios necessários para solução de problemas, como o que ora se apresenta, de forma adequada.

É público e notório que o próprio Governo Federal vem incentivando a Pavimentação e Drenagem nas zonas urbanas de todos os mais de cinco mil municípios brasileiros, sempre com os mesmos propósitos de ordenar o caminho das águas pluviais, em razão da incapacidade do município de realizar estas obras com seus próprios recursos.

O apoio que será dado pelo Governo do Estado com a pavimentação e drenagem das vias antes mencionadas terá uma repercussão muito positiva, tornando-se um marco indelével da passagem do atual Governo do RN.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 2/2

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

MET A	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PRAZO DE VIGÊNCIA	
			UNIDADE	QUANTID ADE	INÍCIO	TÉRMIN O
01	01	Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação em Paralelepípedos:	M ²	2.089,19	APÓS ASSINATURA	31/12/202 2
	1.1	Trecho da Rua Itan Dantas	M ²	1.167,67		
	1.2	Marginal da Rua Juvenal Lamartine	M ²	921,52		

PARCELA ÚNICA	M²	2.089,19
----------------------	----------------------	-----------------

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE	PARCELA ÚNICA
160.000,00	160.000,00
CONTRAPARTIDA	PARCELA ÚNICA
16.501,55	16.501,55
TOTAL	
176.501,55	176.501,55

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora

CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-901

(84) 3232-1610/3232-1611 – sin@rn.gov.br – www.sin.rn.gov.br/

ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Natal/RN, 17 de Dezembro de 2021.

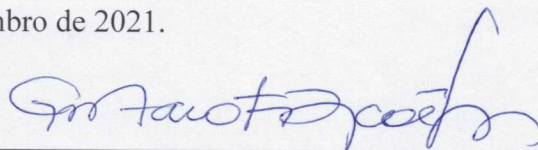


GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

7. APROVADO

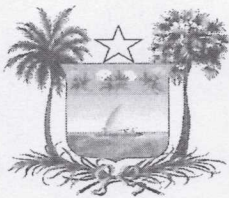
Natal/RN, 17 de Dezembro de 2021.



GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.080 NATAL, 18 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 047/2021 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.001244/2021-61 - SIN.
PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA ITAN DANTAS E MARGINAL DA RUA JUVENAL LAMARTINE, localizadas na zona urbana do Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 176.501,55 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 16.501,55 (dezesseis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Convênio tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º. Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela CONCEDENTE, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Natal/RN, 17 de Dezembro de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 045/2021 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000846/2021-00 - SIN.
PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE MARTINS/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA PROJETA DA 02, ACESSO AO SÍTIO CANTO, localizado na zona urbana do Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 110.494,03 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 10.494,03 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos), equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Convênio tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º. Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela CONCEDENTE, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Natal/RN, 16 de Dezembro de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita Municipal de Martins/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 048/2021 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.001245/2021-14 - SIN.
PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA A ESTATUA DE TONHECA DANTAS, localizada na RN-288, na zona urbana do Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 65.441,91 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 25.441,91 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0; Subação: 127901 - Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Convênio tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º. Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela CONCEDENTE, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 17 de Dezembro de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2018 - SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.00137/2018-11-43 - SIN.
PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conventente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO ACOSTAMENTO DA RN 120- TRECHO 02 (ESQUERDA DA ENTRADA DA CIDADE), localizada na zona urbana do município, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a ampliação de meta do convênio, em virtude da alteração do trecho inicialmente previsto denominado entrada da Rua 02 e ajustes nos quantitativos inicialmente previstos. Diante das alterações solicita ampliação do trecho previsto para 1.797,00 m² e dando continuidade a execução dos serviços que estavam propostos inicialmente.

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Convênio tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º. Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela CONCEDENTE, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Natal/RN, 17 de Dezembro de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2017 - SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076872/2017-1 - SIN.
PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE CARNAÚBAS DOS DANTAS/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO ERMO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem a finalidade de alteração de meta do convênio, modificando o lugar em que será feita a Construção da Praça Pública, permanecendo no Povoado Ermo, porém em outro canteiro, com 196,96 m², conforme especificações constantes no parecer técnico elaborado pelo fiscal do convênio.

DOS REFLEXOS FINANCEIROS: A alteração proposta pelo CONVENIENTE será custeada com o valor global do convênio R\$ 68.328,79 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), sendo o valor do novo projeto R\$ 66.097,64 (sessenta e seis mil, noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), originando um saldo no valor do convênio de R\$ 2.231,15 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos), em conformidade (id. 12455331), com a tabela a seguir:

VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 68.328,79
VALOR DO NOVO PROJETO: R\$ 66.097,64
SALDO DO VALOR DO CONVÊNIO PARA O NOVO PROJETO R\$ 2.231,15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 17 de Dezembro de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Resultado/Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2021-SEMARH E-licitações (911687)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte toma público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2021 (Processo SEI nº 02310012.001484/2021-76), adjudicando em 17/12/2021 o objeto licitado, conforme abaixo: AQUISIÇÃO DE TERPANO, HASTE, PERCUSSOR, PORTA CABO E ETC - R - M MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP/CNPJ Nº 00.118.689/0001-53 (RS296.680,00), em conformidade com a proposta de preço apresentada, e do ato de homologação realizado pelo ordenador de despesas em 17/12/2021.

Natal - RN, 17 de dezembro de 2021.
Gustavo André de Oliveira Tavares - Pregoeiro

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

*Republicar por Incorreção
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA

RESUMO DE CONVÊNIO
ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 00810046.001170/2021-38 - Convênio Nº 002/2021

LEIA - SE: PROCESSO Nº 00810046.000897/2021-06 - Convênio Nº 001/2021.
*Republicada por Incorreção.

RESUMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 00810046.001170/2021-38-IDEAMA - Convênio Nº 002/2021. DAS PARTES: Concedente: IDEMA; Conventente: APC Cabo de São Roque. DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) Container para a implantação do ESPAÇO TARTARUGA para realizar ações de educação ambiental com a comunidade e turistas, bem como um escritório para apoiar as ações. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). 27.203.18.541.0030, Projeto Atividade - 104301 - Interface com Organizações Governamentais e Não Governamentais - Elemento de Despesa 44.50.42 - Auxílios, Fonte 100 - Recursos Ordinários. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA; Lucas Gabriel Veríssimo Pinheiro da Silva - Presidente da APC Cabo de São Roque. DAS TESTEMUNHAS: Rodolfo Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 e Maria Ires Medeiros - CPF: 565.688.944-00.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 02810006.002759/2021-09- Contrato Nº 011/2021. DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA. DO OBJETO: Aquisição de Tv's. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 013/2021 do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. DA VIGÊNCIA: Início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. DO VALOR: R\$ 26.180,00 (vinte e seis mil cento e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 - Projeto de Atividade: 232901 - Manutenção e Funcionamento - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente - Fonte: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA - Sidineia Strappazzo Muhlbeier - Representante legal - Helena Alves dos Santos Brires - Representante legal. DAS TESTEMUNHAS: Rodolfo Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 e Maria Ires Medeiros - CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210337.000014/2021-13
Objeto: contratação de empresa para locação de guindaste de 30T, para auxílio nas rotinas de manutenção dos poços da Regional Oeste, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 8807/2021 - DO.

Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, toma público que, em razão de necessidade de adequação do Edital e seus anexos, está reenumerando o processo, passando este a ser o PL nº 0296/2021, bem como também está reaprazando a Licitação acima para o dia 14 de janeiro de 2022, às 09h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e <http://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 20 de dezembro de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 17 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02529 - SEI: 03210327.000571/2020-72- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FEAG- FERRAGENS AGMAR PARA FACHADAS LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de ferramentas mecânicas, buchas de fixação e escadas de fibra, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9481 e Processo Licitatório nº 0181/2021.PRAZO O prazo total de fornecimento do objeto, efetuada de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da OIF.FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 001522/2021.VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2020.
Diogo Breno Oliveira Moraes
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02669 - SEI: 03210002.006655/2021-63- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: HC PRODUÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. OBJETO: Patrocínio da Meia Maratona PRF 191, promovida pelo Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais do RN e pela empresa HC Produções e Eventos LTDA, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9943/2021 e Processo de Inexigibilidade nº 038/2021.PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de 01(um) dia, correspondendo à data de realização do evento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 001491/2021.VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2020.
Diogo Breno Oliveira Moraes
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02543 - SEI: 03210325.000050/2021-16- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de Reagentes Químicos (Kit Chek, Padrões Secundários e outros Reagentes Químicos), conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9711 e Processo Licitatório nº 0233/2021.PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuada de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da OIF.FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 001085/2021.VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2020.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos